



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços, para futura, eventual e parcelado Aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades do Município de Buriticupu – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvida pela Administração Municipal. Justifica-se a aquisição do objeto pela necessidade dos veículos que dependem de combustível para pleno funcionamento, uma vez que os mesmos, por especificações próprias do fabricante, só podem funcionar de forma plena e segura com a utilização do produto/combustível adequado solicitado. Dessa forma, a aquisição desses produtos se tornam necessária para o funcionamento dos veículos e conseqüentemente da continuidade dos serviços realizados por esta Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos deste município, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória, em prol dos municípios de Buriticupu – MA.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Buriticupu/MA, possui uma frota de veículos automotores próprios e locados que são utilizados para deslocamentos de servidores em geral e para atendimento dos trabalhos inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota desta Secretaria, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

2.3. Justificamos a necessidades da referida aquisição, para supri o abastecimento dos veículos, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, que transportam servidores em deslocamentos, tais como: visitas técnicas, deslocamentos administrativos e também para o abastecimento das ambulâncias municipais, visando assim proporcionar aos municípios melhor qualidade no atendimento à Saúde Pública de Buriticupu – MA.

2.4. Justificamos a referida solicitação, devido ao veículo pertencente a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária, necessitar de combustível para o seu funcionamento. Visando o transporte de funcionários ou usuários dos serviços públicos, nas necessidades diárias das atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária e seus programas sociais, em prol dos Municípios de Buriticupu/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

2.5. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

2.6. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos que compõe a frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto, garantindo desta forma, o funcionamento dos serviços de forma satisfatória.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, Contrato extraído do Mural de Licitações do TCE-MA e pelo Banco de Preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 7.042.663,60 sete milhões quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos**).

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e do Artigo 8 parágrafo 2º do Decreto Federal nº 6.204/2007 revogado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

QUANTITATIVO GERAL

COTA RESERVADA (25%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	134608	R\$ 5,19	R\$ 698.615,52
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	140462	R\$ 4,37	R\$ 613.818,94
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	107232	R\$ 4,18	R\$ 448.229,76
R\$ 1.760.664,22 (um milhão setecentos e sessenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).					

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	403822	R\$ 5,19	R\$ 2.095.836,18
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	421388	R\$ 4,37	R\$ 1.841.465,56
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	321698	R\$ 4,18	R\$ 1.344.697,64
R\$ 5.281.999,38 (cinco milhões duzentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).					

4.1. Segue abaixo itens e quantitativos dos serviços solicitados pelas Secretarias Municipais que integram o presente Termo de Referência:

4.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	14782	44348
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	17500	52500
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	8650	25950

4.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	3750	11250
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	15800	47400
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	6625	19875



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
 CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
 Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

4.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	61325	183975
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	29562	88688
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	38000	114000

4.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11312	33938
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	6200	18600
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	3957	11873

4.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEC. EDUCAÇÃO	
			QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	43750	131250
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	62500	187500
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	46250	138750

4.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	
			Cota Reser. 25%	Ampla Part.75%
01	GASOLINA COMUM	LITRO	2250	6750
02	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	8750	26250
03	ÓLEO DIESEL S-500 (COMUM)	LITRO	3750	11250

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

6. FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produto;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

6.2. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

7. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Secretarias Municipais de Administração e Planejamento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

9.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA.

11.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador – Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, improrrogável nos termos do art.12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

A adesão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser realizada em conformidade com Art. 22 § 3º e 4º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme Art. 22 § 2º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2021, Decreto Municipal 007/2021, Decreto 7.892/13 Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, solicito a APROVAÇÃO do presente Termo de Referência e a AUTORIZAÇÃO para dar continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Buriticupu (MA), em 13 de janeiro de 2021.

Vandecleber Freitas Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento